

## DESPACHO

N.º 21/2024

Data: 2024/07/30

Para conhecimento de:

Discentes, Pessoal Docente e não Docente

### ASSUNTO: Estudantes em Regime de Tempo Parcial - Ano Letivo 2024-2025

No âmbito do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), publicado no Diário da República n.º 179 de 15 de setembro de 2009, determino que:

1. Se considere "estudante a tempo parcial" aquele que se encontra matriculado/inscrito:
  - 1.1- Num curso de 1.º ciclo (licenciatura) ou de 2.º ciclo de estudos na ESTeSL e inscrito a um número de unidades curriculares que correspondam a um máximo de 30 ECTS (*European Credit Transfer Unit*);  
  
Excetuam-se os estudantes de 2.º ciclo (mestrado) inscritos no 2.º ano, pela 2.ª vez, e que se encontram apenas a concluir o trabalho final de mestrado, aos quais se aplica o valor de propina definido pelo Conselho Geral do IPL;
2. Ao estudante que se encontre em regime de tempo parcial seja fixado um valor de propina correspondente a **60%** da propina anual em vigor para o 1.º ciclo e da propina correspondente ao ano curricular em que se encontra matriculado no 2.º ciclo;
3. Não haja limitação do número de estudantes a admitir ao Regime de Tempo Parcial, para o ano letivo 2024-2025, na concretização do artigo 10.º do Despacho n.º 20754/2009 de 15 de setembro;
4. O estudante interessado em requerer a concessão do regime de estudante a tempo parcial deverá formalizar o pedido, através da "secretaria virtual", até dez (10) dias úteis após o início do ano letivo (16 de setembro de 2024). O pedido poderá ser formulado numa data posterior quando, por motivos não imputáveis ao estudante, a sua matrícula/inscrição não seja efetuada até ao início do ano letivo. Nestes casos, o interessado deverá submeter o pedido, através da "secretaria virtual", até dez (10) dias úteis após a sua matrícula/inscrição.

A PRESIDENTE DA ESTeSL



Prof.ª Doutora Beatriz Fernandes